



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Trabalho, transparência e cidadania!



EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º 08/2016

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI N.º 18/2016, QUE: "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS DISPENDIDOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CUNHO PARTICULAR, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do Projeto de Lei n.º 08/2016, que passa a tramitar nos seguintes termos:

"Art. 2º. No caso de fornecimento de recursos não monetários, deverá haver a especificação do material, espaço físico, ou número de servidores cedidos, bem como a correspondente divulgação do estimativo do custo financeiro do subsídio fornecido em moeda oficial, quando possível.

Parágrafo Único. Ficam excluídas das exigências desta Lei:

- I - a cessão de uso de bens públicos de uso comum do povo;
- II - O empréstimo e/ou cessão de materiais e recursos humanos, cuja estimativa monetária não ultrapasse R\$5.000,00 (cinco mil reais), para apoio em eventos sem fins lucrativos."

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2016.


SÁLVIO PIRES DE SOUZA
Vereador